



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS



Df. Exp. Câm. N.º 105/2011

Erechim, 07 de junho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim  
**PROTOCOLO**  
Recebido em 08/06/2011  
*bauteb*  
Secretaria Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) Médicos Ginecologistas e 01 (um) Fonoaudiólogo.

Câmara Municipal de Erechim  
**APROVADO**  
Sessão: 20/06/2011  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MARCELO DEMOLINER**  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, nos mesmos termos do inciso I, da Constituição Federal, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) Médicos Ginecologistas e 01 (um) Fonoaudiólogo.

Parágrafo único. As contratações objeto desta Lei serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público e respectiva nomeação para os cargos.

Senhor Presidente:

Art. 2º. As condições de provimento e as atribuições dos cargos elencados no artigo anterior são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto

de Lei n.º 097/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) Médicos Ginecologistas e 01 (um) Fonoaudiólogo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com

apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.

Art. 4º. As contratações, em caráter temporário, previstas no Art. 1º, serão efetuadas através do processo seletivo simplificado, observado o seguinte:

I - período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.



PROJETO DE LEI N.º 097/2011.

Classificação para o cargo de Médico Ginecologista obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até
- b) Participação em eventos com caráter temporário, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, (destrás, etc...): 01 ponto por evento, até o 03 (três) Médicos Ginecologistas e 01 (um) Fonoaudiólogo.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso IV – para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Fonoaudiólogo, a ordem de classificação será obtida somente através de sorteio público.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, nos mesmos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) Médicos Ginecologistas e 01 (um) Fonoaudiólogo.

Parágrafo único. As contratações objeto desta Lei serão pelo período de até 180 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra nomeação de concurso público e respectiva nomeação para os cargos.

Art. 2.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos elencados no artigo anterior serão as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3.º A carga horária e respectivos vencimentos dos cargos objeto da presente contratação serão os que seguem:

I – Para o cargo de Agente Comunitários de Saúde, a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 743,79 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos);

II – Para o cargo de Médico Ginecologista, a carga horária será de 12 (doze) horas semanais, com remuneração de R\$ 2.574,63 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

III – Para o cargo de Fonoaudiólogo, a carga horária será de 12 (doze) horas semanais, com remuneração de R\$ 2.574,63 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 4.º As contratações, em caráter emergencial, previstas no Art. 1º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.



FLs. 03

II – a ordem de classificação para o cargo de Médico Ginecologista obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

IV – para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Fonoaudiólogo, a ordem de classificação será obtida somente através de sorteio público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Órgão/Unidade: 09.01; Objeto/Atividade: 2.038; 2.039 e 2.042 – Elemento de Despesa: 3190.04.00.00.00.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de junho 2011

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim - RS



PROCESSO Nº 7162/2011

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da  
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Órgão/Unidade: 09.01

### JUSTIFICATIVA

Projeto/Atividade: 2.038, 2.039 e 2.042 - Elemento de Despesa: 3190.01.00.00.00

O presente projeto de lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) Médicos ginecologistas e 01 (um) Fonoaudiólogo.

A contratação dos profissionais citados acima se faz necessário em razão da substituição de profissionais exonerados, bem como afastados por motivo de doença. Ainda, existe a necessidade de suprir as carências do Executivo Municipal, em razão de um aumento significativo da demanda de pacientes a serem atendidos, bem como por decorrência do aumento do número de postos de saúde em funcionamento em nossa cidade.

Ademais, existe em andamento processo licitatório para a realização de um concurso público, sendo que a contratação temporária se dará por período reduzido, até que se realize os profissionais de forma efetiva, através do concurso.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de junho 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal